



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0008  
F-0171

DELIBERAÇÃO Nº 1056, DE 29 DE junho DE 1965.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica isento de pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-vivos", o CLUBE RECREATIVO CAXIENSE, nas aquisições que faz ao ESPÓLIO - ANTÔNIO GALHEGO dos prédios nºs. 375, 375 Casa 1 e 397, construídos nos lotes de terreno nºs. 21, 22, 23, 24 e 25, da Quadra E, com frente para a Rua Manoel Vieira; dos lotes de terreno nºs. 20, 2 e 19, da Quadra E, da Rua Manoel Vieira; dos lotes de terreno nºs. 3 e 4, da Quadra E, com frente para a Rua 24 de Outubro e 17 e 18, da mesma Quadra E, com frente para a Rua Pinto Soares; ao Sr. AMÉRICO NALESSO, do lote de terreno nº 1, da Quadra E e seu respectivo prédio e do Sr. FRANCISCO LUIZ CAMPOS, do lote de terreno nº 26, da Quadra E, ambos com frente para a Rua Manoel Vieira, no 1º Distrito desta Cidade.

Art. 2º - Fica, também, isento o CLUBE RECREATIVO CAXIENSE do pagamento dos impostos predial e territorial os imóveis referidos na cláusula primeira.

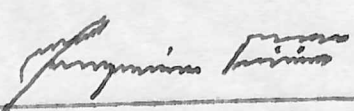
Parágrafo Único - A isenção de que trata este artigo estende-se aos débitos atrasados dos impostos que gravam os imóveis aqui referidos, desde 20 de março de 1961.

Art. 3º - Cobrar-se-á em dôbro o imposto, se os imóveis forem utilizados para outros fins que não sejam de Clube Recreativo, ou forem, total ou parcialmente alienados.

Art. 4º - É obrigatória a transcrição desta Deliberação em todos os atos da transmissão dos imóveis citados.

Art. 5º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 29 de junho de 1965.

  
JOAQUIM TENÓRIO  
\* Prefeito \*